



DECRETO Nº 5.241/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, Estado de Minas Gerais, Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, com horário às 14:00 horas, no âmbito da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar, de forma prévia, objetiva e uniforme, o funcionamento dos órgãos públicos municipais na referida data;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o regular atendimento ao público com a organização interna dos serviços administrativos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação administrativa adotada por órgãos públicos estaduais, inclusive pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, quanto à possibilidade de fixação de expediente excepcional nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;



DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que no dia 29 de junho de 2026, o expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Borda da Mata/MG se encerrará às 12h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares da rede municipal de ensino, que observarão calendário, horário e organização próprios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará, mediante organização administrativa própria, a aplicação do disposto neste Decreto às suas unidades e serviços, no que couber, assegurando, em qualquer hipótese, a continuidade da prestação dos serviços considerados indispensáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra

Prefeita Municipal